

enf. ICHC

TERMO ADITIVO Nº: 003/2019

PROCESSO SPdoc : SES/2097483/2018

CONVÊNIO nº: 762/2016

Termo Aditivo ao convênio nº 762/2016, celebrado, em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo**, com interveniência **da Fundação Faculdade de Medicina**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 3.966.500, CPF nº. 672.438.518-00, doravante denominada **SECRETARIA**, e do outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, e com regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, inscrito no CREMESP sob o nº 902180, com sede à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, São Paulo, Capital, CNPJ nº 60.448.040/0001-22, neste ato representado pelo seu Superintendente, Engenheiro **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 11.813.671-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 106.527.498-01, doravante denominado **CONVENIADA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM**, CNPJ nº 56.577.059/0001-00, com sede à Av. Rebouças, nº 381, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 351045, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor Doutor **FLAVIO FAVA DE MORAES**, portador do RG nº 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF nº 004.953.448-34, doravante denominada **INTERVENIENTE**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; nas Leis nº 8080/90 e 8142/90 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente





Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo celebrado entre as partes, tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, para atender despesas com Custeio para continuidade da capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem na assistência especializada e no desenvolvimento permanente dos recursos humanos de enfermagem, com foco na prática assistencial de alta complexidade do Instituto Central do HCFMUSP, conforme Plano de Trabalho, que integra o presente, e a prorrogação da vigência estabelecida na Cláusula Nona – Da Vigência, do Convênio nº 762/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 21.557.223,58 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) a serem repassados a INTERVENIENTE, em parcelas de R\$ 1.796.435,30 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), na vigência deste instrumento, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

UGE: 09 01 96

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da INTERVENIENTE junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação referente ao montante de que trata o “caput” desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos de que trata esta cláusula, serão liberados através de depósito no Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 1897-X - Conta Corrente nº 201.354-1.



PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros, moratórias e multas.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INTERVENIENTE, com o de acordo da CONVENIADA, apresentará, à SECRETARIA, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, na forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de restituição deverá ser utilizada a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 000 9401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Convênio e seu Termo Aditivo vigorarão a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

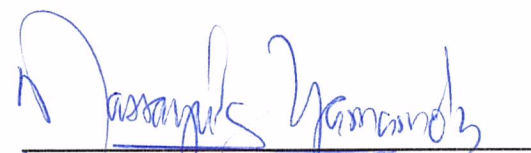
Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 30/12/2016, ora aditado.

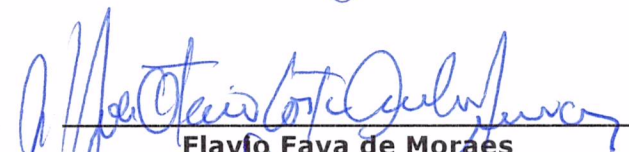
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal.

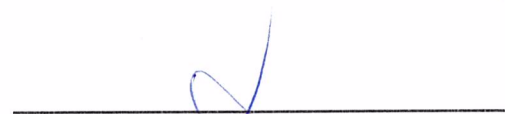
São Paulo, 27 de Dezembro de 2019


Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente do HCFMUSP
Dr. Massayuki Yamamoto
Superintendente Substituto
HCFMUSP


Flavio Fava de Moraes
Diretor Geral da FFM


José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado

Testemunhas:


Vânia Soares de A. Tardelli
Diretor DRS-1
VOLNEI GONÇALVES PEDROSO
Diretor Técnico de Saúde III
Substituto
Departamento Regional de Saúde I - Grande São Paulo


Osmar Mikio Moriwaki
Coordenador da CRS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIADA: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina

TERMO DE CONVÊNIO Nº:762/2016

OBJETO: Custeio para continuidade da capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem na assistência especializada e no desenvolvimento permanente dos recursos humanos de enfermagem, com foco na prática assistencial de alta complexidade do Instituto Central do HCFMUSP

VALOR: R\$ 21.557.223,58

Pelo presente TERMO nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 27 de Dezembro de 2019



GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00

RG: 3.966.500

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701- CEP:05616-011

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): 3066-8660

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antonio José Rodrigues Pereira

Cargo: Superintendente do HCFMUSP

CPF: 106.527.498-01

RG: 11.813.671-SSP/SP

Data de Nascimento: 30/01/1962

Endereço residencial completo: Rua General Sena Vasconcelos, 204 – Jardim Guedala – CEP 05611-010

E-mail institucional: antonio.pereira@hc.fm.usp.br

E-mail pessoal: tomze62@gmail.com

Telefone(s): 3066-2172

Assinatura: _____

Dr. Massayuki Yamamoto
Superintendente Substituto
HCFMUSP

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE INTERVENIENTE:

Nome: Flavio Fava de Moraes

Cargo: Diretor Geral da Fundação Faculdade de Medicina

CPF: 004.953.448-34

Data de Nascimento: 23/05/1938

Endereço residencial completo: Av. Angélica, 1173 – 16º andar – apto. 16 – CEP 01227-100

E-mail institucional: fava@ffm.br

E-mail pessoal: fava@ffm.br

Telefone(s): 3066-2172

Assinatura: _____